

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 001 – **ANALISTA JURÍDICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “É muito mais fácil e econômico abordar os desafios do lixo eletrônico impostos pela IA agora, antes que eles cresçam para fora de controle.”, o mesmo permanecerá.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

1. A área do quadrado é dada por $A_{\text{quadrado}} = L^2 = 10^2 = 100 \text{ cm}^2$.
2. A área do círculo é dada por $A_{\text{círculo}} = \pi \cdot r^2$, onde o raio r é metade do lado do quadrado, ou seja, $r = \frac{10}{2} = 5 \text{ cm}$.

$$A_{\text{círculo}} = \pi \cdot 5^2 = 25\pi \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{círculo}} \approx 25 \cdot 3,14 = 78,5 \text{ cm}^2$$

3. A área hachurada corresponde à área do quadrado menos a área do círculo:

$$A_{\text{hachurada}} = A_{\text{quadrado}} - A_{\text{círculo}} = 100 - 78,5 = 21,5 \text{ cm}^2$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

A média geral da turma é calculada pela soma das notas dividida pelo total de alunos.

Passo 1: Somar as notas dos grupos A e B

- Soma do grupo A: $12 \cdot 7,5 = 90,0$
- Soma do grupo B antes do ajuste: $8 \cdot 8,5 = 68,0$

Passo 2: Ajustar a nota do aluno no grupo B

- Nota ajustada: $68,0 + (10 - 9) = 69,0$

Passo 3: Soma total das notas da turma

$$\text{Soma total} = 90,0 + 69,0 = 159,0$$

Passo 4: Calcular a nova média

$$\text{Média geral} = \frac{\text{Soma total}}{\text{Número total de alunos}} = \frac{159,0}{20} = 7,95$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo Idalberto Chiavenato, em seu livro intitulado *Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações*, na página 14, afirma que a ênfase da Teoria da Administração Científica está nas tarefas e a ênfase na Tecnologia faz parte da Teoria Comportamental.

Letra B está incorreta porque, primeiramente, o idealizador da Administração Científica foi Frederick Winslow Taylor e, Frederick Winslow Taylor, em seu livro intitulado *“Princípios de administração científica”*, na página 27, afirma que: “[...] afastando esse hábito de fazer cera em todas as suas formas e encaminhando as relações entre empregados e patrões, a fim de que o operário trabalhe do melhor modo e mais rapidamente possível em íntima cooperação com a gerência e por ela ajudado, advirá, em média, aumento de cerca do dobro da produção de cada homem e de cada máquina.”

Letra C está incorreta porque, segundo Wagner Emmanoel Menezes Santos, em sua dissertação intitulada *“O paraíso termina quando o trabalho começa: cotidiano operário e poder disciplinar na Fábrica Têxtil Confiança (Sergipe, 1943-1957)”*, na página 69, afirma que: “Para o patrão, os resultados positivos são o maior aperfeiçoamento na qualidade do produto, redução material no custo de inspeção e, o mais importante, a formação de relações amistosas entre a administração e os empregados, tornando inexistentes os conflitos dentro das manufaturas como o surgimento de greves e a cera.”

Letra D está correta porque, segundo Wagner Emmanoel Menezes Santos, em sua dissertação intitulada *“O paraíso termina quando o trabalho começa: cotidiano operário e poder disciplinar na Fábrica Têxtil Confiança (Sergipe, 1943-1957)”*, na página 69, afirma que: “Os benefícios da administração científica das manufaturas são demasiados. Os trabalhadores ganhariam maiores salários, teriam a carga horária reduzida, podiam economizar dinheiro, inclusive parando de beber.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está correta porque, segundo A Academia AMA, em sua publicação intitulada “Inovação na oferta de serviço público atendimento ao público conceitos gerais”, na página 6: “Atendimento Omnicanal: A disponibilização de serviços é efetuada em todos os canais de forma integrada, assumindo sinergias entre si e funcionando como um todo, proporcionando, desta forma, uma experiência de utilização única e mais consistente aos cidadãos.”

Letra B está incorreta porque, segundo Olinda Nogueira Paes Cardoso e Rosa Teresa Moreira Machado, em seu artigo intitulado “Gestão do conhecimento usando data mining: estudo de caso na Universidade Federal de Lavras”, na página 497: “Data mining, ou mineração de dados, é uma técnica que faz parte de uma das etapas da descoberta de conhecimento em banco de dados. Ela é capaz de revelar, automaticamente, o conhecimento que está implícito em grandes quantidades de informações armazenadas nos bancos de dados de uma organização. Essa técnica pode fazer, entre outras, uma análise antecipada dos eventos, possibilitando prever tendências e comportamentos futuros, permitindo aos gestores a tomada de decisões baseada em fatos e não em suposições.”

Letra C está incorreta porque, segundo um artigo publicado no site do SEBRAE, Click & Collec., “Em português, o termo é uma tendência estratégica que significa “pague na loja”. Ao adotar a praticidade do click & collect, o cliente finaliza a compra por meio de uma loja virtual, mas seleciona a opção de buscá-la na loja física ou em um ponto de retirada.”

Letra D está incorreta porque, segundo Eduardo Pinheiro Aranda, em sua dissertação intitulada “A relação tecnologia-consumidor: um estudo exploratório qualitativo sobre o perfil do consumidor de varejo omnichannel na cidade de Uberlândia”, na página 25, afirma que: “os clientes podem buscar informações on-line sobre a marca/produto, depois visitar as dependências da loja física de forma a conhecer e experimentar o item almejado, enquanto estão buscando em seu dispositivo móvel mais informações sobre o produto, e verificando na concorrência preços e ofertas (Teixeira, 2017). Esse fenômeno é conhecido como showrooming, comum em ambientes omnichannel.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo Izidro Penatti, José Sebastião Zago e Oswaldo Quelhas, em seu artigo intitulado “Absentéismo: as consequências na gestão de pessoas”, na página 4, afirmam que: “O absenteísmo, genericamente se refere à ausência do trabalhador no local de trabalho. Dentre os denominados fatores humanos no processo de trabalho, que incluem as chamadas doenças ocupacionais e a rotatividade, o absenteísmo se situa entre os efeitos mais danosos ao processo de trabalho, ao suporte social do trabalhador.”

Letra B está incorreta porque, segundo Pilar Mosquera et al., em seu artigo intitulado “O ladrão do tempo e a sustentabilidade social: análise de um modelo de procrastinação no trabalho”, na página 4, afirmam que: “A procrastinação tem sido vista como uma ação consciente e voluntária de adiar algo que precisa ser feito, apesar de o indivíduo estar ciente das consequências negativas desse atraso (Klingsieck, 2013; Steel, 2007).”

Letra C está correta porque, segundo Rose Helen Shimabuku, Helenides Mendonca e Ariana Fidelis, em seu artigo intitulado “Presenteísmo: contribuições do modelo demanda-controle para a compreensão do fenômeno”, na página 66, afirmam: “O presenteísmo pode ser considerado como o comportamento do trabalhador no qual ele está presente fisicamente no trabalho, mas tem seu desempenho reduzido por se encontrar debilitado física e/ou psicologicamente (Grativol, 2008). Para Franco, Durck e Seligmann-Silva (2010), o presenteísmo é caracterizado por uma ausência mental ou emocional no trabalho, que pode ser derivada de problemas de saúde, financeiros, familiares e outros, que não exigem o afastamento do trabalhador de seu posto, mas reduzem seu desempenho. Raycik (2012), por sua vez, conceitua presenteísmo como o fato de o indivíduo estar presente no trabalho, mas sem realizar as atividades inerentes a sua função.”

Letra D está incorreta porque, segundo Sílvia Cristine Nascimento de Oliveira Silva, em seu artigo intitulado Eficiência, heranças culturais brasileiras e o clima organizacional no serviço público, na página 20, afirma: “[...] pessoalismo ou favorecimento das relações pessoais em detrimento da competência e mérito no local de trabalho.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo ESP, em sua publicação intitulada “Direito administrativo: base legal”, na página 5: “A administração pública pode ser direta, quando composta pelos entes federados (União, Estados, Municípios e DF), ou indireta, quando composta por entidades autárquicas, fundacionais e paraestatais.

Letra B está incorreta porque, segundo ESP, em sua publicação intitulada “Direito administrativo: base legal”, na página 5: “A administração pública é conceituada com base em dois aspectos: objetivo (também chamado material ou funcional) e subjetivo (também chamado formal ou orgânico). Página 5

Letra C está incorreta porque, segundo ESP, em sua publicação intitulada “Direito administrativo: base legal”, na página 5: “A expressão “agentes públicos” abrange todos que se encontram na Administração Pública, incluindo-se funcionários, empregados e contratados em caráter temporário.”

Letra D está correta porque, segundo ESP, em sua publicação intitulada “Direito administrativo: base legal”, na página 5: “Administração Pública tem como principal objetivo o interesse público, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” Também Alexandre Guimarães Gavião Pinto, em seu artigo intitulado “Os princípios mais relevantes do direito administrativo”, na página 37, afirma que: “A Administração Pública está subordinada aos princípios de Direito Administrativo e, em especial, aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo João Marcelo Barreto, em sua publicação intitulada “Introdução à administração”, na página 93, afirma que: “Aspectos do pessoal: englobam as relações trabalhistas; as práticas de recrutamento; os programas de treinamento; o sistema de avaliação de desempenho; o sistema de incentivos; a rotatividade e absenteísmo.”

Letra B está incorreta porque, segundo João Marcelo Barreto, em sua publicação intitulada “Introdução à administração”, na página 93, afirma que: “Aspectos financeiros: abrangem análises da liquidez; da lucratividade; das atividades; e das oportunidades de investimento.”

Letra C está incorreta porque, segundo João Marcelo Barreto, em sua publicação intitulada “Introdução à administração”, na página 92, afirma que: “Aspectos organizacionais: abrangem a rede de comunicação; a estrutura da organização; o registro dos sucessos; a hierarquia de objetivos, política, procedimentos e regras; a habilidade da equipe administrativa.”

Letra D está correta porque, segundo João Marcelo Barreto, em sua publicação intitulada “Introdução à administração”, na página 93, afirma que: “Aspectos de produção: aglutinam o layout das instalações da fábrica; a pesquisa e desenvolvimento; o uso de tecnologia; a aquisição de matéria-prima; o controle de estoques; e o uso de subcontratação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo a Favini, em sua apostila intitulada “Apostila relacionamento interpessoal e ética profissional”, na página 20, afirma que: o feedback precisa ser: “Descritivo ao invés de avaliativo: Quando não há envolvimento emocional, o sujeito se torna menos defensivo, se sentindo à vontade para utilizar as informações de retorno e aplicá-las da melhor forma possível.”

Letra B está incorreta porque, segundo a Favini, em sua apostila intitulada “Apostila relacionamento interpessoal e ética profissional”, na página 20, afirma que o feedback precisa ser: “Dirigido: Poderá gerar frustração caso o receptor só reconheça suas falhas, naquilo em que não tem o controle para mudar.”

Letra C está incorreta porque, segundo a Favini, em sua apostila intitulada “Apostila relacionamento interpessoal e ética profissional”, na página 20, afirma que o feedback precisa ser: “Específico ao invés de Geral: Em determinado momento que você diz a alguém que ele é “dominador”, isso poderá ter menos importância do que demonstrar isso quando ele se comportar assim, em determinada ocasião.”

Letra D está correta porque, segundo a Favini, em sua apostila intitulada “Apostila relacionamento interpessoal e ética profissional”, na página 21, afirma que o feedback precisa ser: “Oportuno: O Feedback será mais proveitoso logo após um determinado comportamento, onde o sujeito estará mais flexível, mas dependerá de alguns fatores como emocionais e receptividade.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Letra A está incorreta porque, segundo Dayane Cristine Vieira, em seu livro intitulado “Imagem e etiqueta”, na página 4, afirma que: “Como dito anteriormente, etiqueta nada mais é do que o conjunto de pequenas regras: não são normas rígidas, mas orientações sociais que nos ajudam a ficar mais sintonizados com as pessoas nos mais diferentes ambientes em que atuamos.”

Letra B está incorreta porque, segundo Dayane Cristine Vieira, em seu livro intitulado “Imagem e etiqueta”, na página 4, afirma que: “Mas nem sempre é tão simples distinguir entre o que é e o que não é de bom tom, o que pode causar mal-estar no trabalho ou até mesmo o que pode ofender e provocar grandes confusões.”

Letra C está incorreta porque, segundo Dayane Cristine Vieira, em seu livro intitulado “Imagem e etiqueta”, na página 4, afirma que: “Entretanto, brincadeiras bem-humoradas podem ajudar muito a quebrar o gelo em algumas situações.”

Letra D está correta porque, segundo Dayane Cristine Vieira, em seu livro intitulado “Imagem e etiqueta”, na página 5, afirma que: “Como se vê, a preocupação ética e moral estava presente nesses antigos textos que ditavam o comportamento. É correto afirmar, inclusive, que as “boas maneiras” foram objeto da filosofia grega, pois, sendo conduta humana, integravam o universo de interesse dos pensadores.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 005 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 006 – **MÉDICO VETERINÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **025 - FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material, desta forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **026 - FISCAL DE TRIBUTOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

A intertextualidade se refere ao “Acordo de Paris”, referência quando o texto fala sobre o limite de aquecimento global de até 1,5°C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Uma das principais finalidades do controle interno é apoiar o controle externo em sua missão institucional, fornecendo informações, documentos e subsídios para a realização de auditorias e inspeções. O controle interno atua como um primeiro nível de verificação, auxiliando o controle externo a concentrar seus esforços em áreas de maior risco. As demais alternativas não representam objetivos primordiais do controle interno: (A) o controle interno não substitui o externo, são complementares; (B) o cumprimento das metas do PPA é um objetivo da gestão como um todo, não exclusivo do controle interno; (C) a avaliação de conveniência e oportunidade é mais relacionada ao mérito administrativo, não ao controle em si; e (E) a aplicação de sanções disciplinares pode ser uma consequência do controle, mas não seu objetivo principal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **027 - ARQUEÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **031 - PREPARADOR FÍSICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **SOCIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

A família patriarcal está de fato profundamente imbricada com a sociedade capitalista, pois a estrutura familiar tradicional, onde as mulheres são responsáveis pelos afazeres domésticos e pela reprodução da força de trabalho, é essencial para a dinâmica do capitalismo. Esse modelo assegura a reprodução social e a manutenção da força de trabalho, elementos fundamentais para a continuidade do sistema capitalista. As tarefas domésticas, que são predominantemente atribuídas às mulheres, não apenas garantem o cuidado com a família, mas também sustentam a produção e a manutenção da força de trabalho necessária para o capitalismo, uma vez que liberam os homens para se dedicarem ao trabalho remunerado fora de casa

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **CONTADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **042 - ORIENTADOR SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PEDAGOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

1. A área do quadrado é dada por $A_{\text{quadrado}} = L^2 = 10^2 = 100 \text{ cm}^2$.
2. A área do círculo é dada por $A_{\text{círculo}} = \pi \cdot r^2$, onde o raio r é metade do lado do quadrado, ou seja, $r = \frac{10}{2} = 5 \text{ cm}$.

$$A_{\text{círculo}} = \pi \cdot 5^2 = 25\pi \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{círculo}} \approx 25 \cdot 3,14 = 78,5 \text{ cm}^2$$

3. A área hachurada corresponde à área do quadrado menos a área do círculo:

$$A_{\text{hachurada}} = A_{\text{quadrado}} - A_{\text{círculo}} = 100 - 78,5 = 21,5 \text{ cm}^2$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

1. A área do quadrado é dada por $A_{\text{quadrado}} = L^2 = 10^2 = 100 \text{ cm}^2$.
2. A área do círculo é dada por $A_{\text{círculo}} = \pi \cdot r^2$, onde o raio r é metade do lado do quadrado, ou seja, $r = \frac{10}{2} = 5 \text{ cm}$.

$$A_{\text{círculo}} = \pi \cdot 5^2 = 25\pi \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{círculo}} \approx 25 \cdot 3,14 = 78,5 \text{ cm}^2$$

3. A área hachurada corresponde à área do quadrado menos a área do círculo:

$$A_{\text{hachurada}} = A_{\text{quadrado}} - A_{\text{círculo}} = 100 - 78,5 = 21,5 \text{ cm}^2$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

As palavras “país”, “gênero” e “ano” representam elementos que podem ser listados e, por isso, estão separados por vírgula.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

No contexto do planejamento educacional no Brasil, um dos princípios fundamentais é que o planejamento deve ser flexível e adaptável. Isso significa que ele precisa considerar as realidades locais, as necessidades dos alunos e as demandas do sistema educacional, levando em conta também os aspectos técnicos, políticos e administrativos. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral dos alunos, que abrange não apenas o aprendizado acadêmico, mas também aspectos emocionais, sociais e culturais.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Retificado dia 17 de março de 2025.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENGENHEIRO CIVIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **FONOAUDIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **MERENDEIRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

1. A área do quadrado é dada por $A_{\text{quadrado}} = L^2 = 10^2 = 100 \text{ cm}^2$.
2. A área do círculo é dada por $A_{\text{círculo}} = \pi \cdot r^2$, onde o raio r é metade do lado do quadrado, ou seja, $r = \frac{10}{2} = 5 \text{ cm}$.

$$A_{\text{círculo}} = \pi \cdot 5^2 = 25\pi \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{círculo}} \approx 25 \cdot 3,14 = 78,5 \text{ cm}^2$$

3. A área hachurada corresponde à área do quadrado menos a área do círculo:

$$A_{\text{hachurada}} = A_{\text{quadrado}} - A_{\text{círculo}} = 100 - 78,5 = 21,5 \text{ cm}^2$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O item 1 é verdadeiro pois a meta um trata de Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. O item 2 é verdadeiro pois a meta cinco trata sobre Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 (terceiro) ano do ensino fundamental.

O item 3 é falso pois a meta 10 é oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

O item 4 é falso pois a meta 13 tem como objetivo elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Fonte: BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

O Item A está correto pois a pedagogia renovada progressista abrange diversas correntes que priorizam a valorização da educação como um espaço que capacita o indivíduo a resolver seus próprios problemas cotidianos, promovendo uma postura ativa e reflexiva, em vez de meramente contemplativa (LUCKESI, 1994).

O Item B está incorreto pois segundo Libâneo (1986) a pedagogia liberal defende que a função da escola é preparar os estudantes para desempenhar papéis sociais, respeitando e atendendo às suas aptidões individuais.

O Item C está incorreto pois a pedagogia tecnicista enfatiza a rigorosa programação dos passos para se adquirir o conhecimento, bem como a rigorosa programação das técnicas e dos procedimentos pedagógicos

O item D está incorreto, pois para a Tendência Progressista Libertadora a educação se relaciona dialeticamente com a sociedade, questionando concretamente a realidade das relações do homem com a natureza e com os outros homens, constituindo-se em um importante instrumento no processo de transformação da mesma (Freire, 1992).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

§ 1º Os NASF não se constituem em porta de entrada do sistema, e devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes Saúde da Família.

Art. 3º Determinar que os NASF estejam classificados em duas modalidades, NASF 1 e NASF 2, ficando vedada a implantação das duas modalidades de forma concomitante nos Municípios e no Distrito Federal.

§ 1º O NASF 1 deverá ser composto por, no mínimo cinco profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes entre as listadas no § 2º deste artigo.

§ 2º Para efeito de repasse de recursos federais, poderão compor os NASF 1 as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional da Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; e Terapeuta Ocupacional.

§ 3º O NASF 2 deverá ser composto por no mínimo três profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes entre as listadas no § 4º deste artigo.

§ 4º Para efeito de repasse de recursos federais, poderão compor os NASF 2 as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO: Assistente Social; Profissional da Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; e Terapeuta Ocupacional.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Podemos definir o VO_2 como a capacidade de captar pelos alvéolos pulmonares, realizar a hematose, transportar o oxigênio pelo sangue e utilizar (consumir) nas mitocôndrias por _____ unidade _____ de _____ tempo.
Fonte: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/e585d5da3a47c10cc8e741cc4770ceea.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Durante o teste progressivo de intensidade, o indivíduo chega a um ponto no qual não consegue continuar o teste. A isso chamamos de VO_2 pico, porque o indivíduo não atingiu o seu máximo e não entrou em um platô de consumo de oxigênio. Independente do teste utilizado, segundo Denadai (1995), pesquisas têm demonstrado que somente metade dos indivíduos testados, apresentam platô de VO_2 durante o exercício máximo.
Fonte: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/e585d5da3a47c10cc8e741cc4770ceea.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

A potência aeróbica e a capacidade aeróbica são fatores que permitem quantificar, com exatidão, as exigências metabólicas, verificar o limite de liberação de energia e zona de transição entre os metabolismos aeróbico e anaeróbico. A potência aeróbica máxima refere-se à quantidade máxima de captação, transporte e utilização de oxigênio na liberação de energia pelo sistema oxidativo nas fibras musculares ativas por unidade de tempo. A capacidade aeróbica define-se pela quantidade de energia disponível para a realização do trabalho predominantemente aeróbico. Dessa forma, refere-se a capacidade de se manter em determinada intensidade de exercício durante um período prolongado de tempo, com baixas concentrações sanguíneas de lactato.

Fonte: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/e585d5da3a47c10cc8e741cc4770ceea.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O Ponto de Compensação Respiratória, caracteriza-se pela intensidade metabólica, em que os mecanismos de controle do equilíbrio ácido-base perdem a capacidade de tamponar e a produção principalmente do hidrogênio, (H⁺) associada a crescente demanda do metabolismo glicolítico anaeróbico para atender a demanda energética do esforço.

Fonte: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/e585d5da3a47c10cc8e741cc4770ceea.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A autora afirma que o Brasil se destaca em relação à presença de mulheres nas ciências biológicas no seguinte trecho: “Nesse sentido, as ciências biológicas brasileiras podem ajudar: por motivos que (pelo menos que eu saiba) não compreendemos, essa área no Brasil há várias décadas atrai significativamente mais mulheres que homens.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O poder de polícia é uma prerrogativa do Estado para limitar direitos individuais em prol do interesse público. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o poder de polícia pode ser delegado apenas às entidades da administração pública indireta que possuam capital majoritariamente público, atuem exclusivamente na prestação de serviços públicos próprios do Estado e sem concorrência no mercado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE INTRODUÇÃO AS TECNOLOGIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A autora afirma que o Brasil se destaca em relação à presença de mulheres nas ciências biológicas no seguinte trecho: “Nesse sentido, as ciências biológicas brasileiras podem ajudar: por motivos que (pelo menos que eu saiba) não compreendemos, essa área no Brasil há várias décadas atrai significativamente mais mulheres que homens.”

Gabarito mantido.
INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

O Item A está correto pois a pedagogia renovada progressista abrange diversas correntes que priorizam a valorização da educação como um espaço que capacita o indivíduo a resolver seus próprios problemas cotidianos, promovendo uma postura ativa e reflexiva, em vez de meramente contemplativa (LUCKESI, 1994).

O Item B está incorreto pois segundo Libâneo (1986) a pedagogia liberal defende que a função da escola é preparar os estudantes para desempenhar papéis sociais, respeitando e atendendo às suas aptidões individuais.

O Item C está incorreto pois a pedagogia tecnicista enfatiza a rigorosa programação dos passos para se adquirir o conhecimento, bem como a rigorosa programação das técnicas e dos procedimentos pedagógicos

O item D está incorreto, pois para a Tendência Progressista Libertadora a educação se relaciona dialeticamente com a sociedade, questionando concretamente a realidade das relações do homem com a natureza e com os outros homens, constituindo-se em um importante instrumento no processo de transformação da mesma (Freire, 1992).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “A nomeação de parentes para ocupar cargos em comissão, ainda que ocorrida antes da publicação da Súmula Vinculante 13, constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, sendo despicienda a existência de regra explícita de qualquer natureza acerca da proibição.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **184 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **SECRETÁRIO ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **TÉCNICO EDUCACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **197 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **198 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO VIGIA EDUCACIONAL, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

1. A área do quadrado é dada por $A_{\text{quadrado}} = L^2 = 10^2 = 100 \text{ cm}^2$.
2. A área do círculo é dada por $A_{\text{círculo}} = \pi \cdot r^2$, onde o raio r é metade do lado do quadrado, ou seja, $r = \frac{10}{2} = 5 \text{ cm}$.

$$A_{\text{círculo}} = \pi \cdot 5^2 = 25\pi \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{círculo}} \approx 25 \cdot 3,14 = 78,5 \text{ cm}^2$$

3. A área hachurada corresponde à área do quadrado menos a área do círculo:

$$A_{\text{hachurada}} = A_{\text{quadrado}} - A_{\text{círculo}} = 100 - 78,5 = 21,5 \text{ cm}^2$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **215 - ARQUITETO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **241 - ANALISTA AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **244- ENGENHEIRO AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **246 - GEÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **248 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **259 - BIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 260 - **BIOMÉDICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **265 - EDUCADOR FÍSICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **268 - ENFERMEIRO CIRÚRGICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO DA FAMÍLIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **271 - ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **272 - ENFERMEIRO DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **273 - ENFERMEIRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **274 - ENFERMEIRO ESPECIALIZADO EM NEONATOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **277 - ENFERMEIRO OBSTETRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **278 - ENFERMEIRO PEDIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 279 - ENGENHEIRO CLÍNICO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **280 - ENGENHEIRO DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **281 - ENGENHEIRO SANITARISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **282 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **289 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **291 - MÉDICO AUDITOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **292 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **293 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **295 - MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **296 - MÉDICO DA FAMÍLIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **297- MÉDICO DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **298 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **300 - MÉDICO GINECO-OBSTETRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **301 - MÉDICO INFECTOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **304 - MÉDICO NEONATOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **308 - MÉDICO ORTOPEDISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **309 - MÉDICO PEDIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **310 - MÉDICO PSQUIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **312 - MÉDICO UROLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **318 – ODONTÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Desta forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Março de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM